

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 182 / 2010

241

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Atendendo aos reclamos da população do nosso Município e, principalmente, aos anseios da comunidade do Distrito de Sabaúna, o que se pode constatar pelo anexo documento, é que apresento o presente Projeto de Lei.

Este Projeto tem por escopo a inclusão no calendário municipal da celebração do “Carnaval de Rua de Sabaúna” tradicional festa popular ocorrida em Distrito do nosso Município, propiciando aos moradores, a captação de recursos junto a entidades particulares que dele pretendam participar cooperando na sua realização, pois, a par de fixar a data do acontecimento o que, por sua vez, facilita o planejamento, também, por mercê de sua oficialização, dá ao eventual patrocinador maior certeza quanto à lisura e qualidade da festividade e de seus fins.

O carnaval é festa popular brasileira e neste distrito é comemorado à moda antiga, embalada por marchinhas e bonecos gigantes, com alegria irreverência.

Também e ainda por graça da oficialização decorrente da inserção legal no Calendário Turístico de Festividades do Município, acaba por obter a colaboração da Administração Municipal que se dará na forma já tradicional para esses casos.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

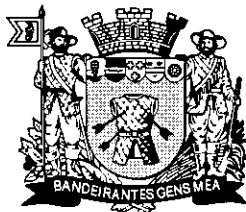
- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Cultura, Esporte e Turismo

Sala das Sessões, em 22 / 12 / 2010

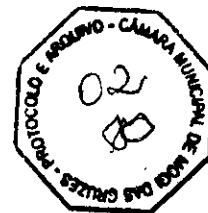
2.º Secretário

N. Yague



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



Importa, neste momento, esclarecer a todos os Excelentíssimos Senhores Vereadores que as edições anteriores do “Carnaval de Rua” que cuida este Projeto de Lei sob justificativa, vem ocorrendo, pelo menos nas últimas duas décadas e despertando no público crescente interesse ano a ano.

Pelas razões que acima alinhavo e porque conheço o espírito público solidário de meus nobres Pares é que me empenho no pedido de apoio integral para a aprovação do Projeto.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 21 de dezembro de 2010.


PROTÁSSIO NOGUEIRA
VEREADOR - DEM

SOCIEDADE AMIGOS DE SABAÚNA - SAS

FUNDADA EM 23.3.1983

Of. Nº 65/10

Sabaúna, M. C., 14 de dezembro de 2010



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PROTÁSSIO NOGUEIRA
Câmara Municipal
Mogi das Cruzes - SP

A SAS - Sociedade Amigos de Sabaúna, entidade sem fins lucrativos de natureza comunitária, com sede na rua Antonio Castilho Gualda, nº 11, Distrito de Sabaúna, nesta cidade, inscrita do CNPJ sob o nº 52.372.422/0001-91, através de sua Presidente Cleide Maria Nogueira Soares, portadora da cédula de identidade nº 5.610.562-9, vem à presença de V. Excia. para encaminhamento de solicitação à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes para que a festividade de carnaval de Sabaúna passe a vigorar como evento oficial do município.

O Carnaval de Sabaúna é uma festa que data de muitas décadas e que mantém sua tradição de folia de rua, à moda antiga, embalada por marchinhas e por bonecos gigantes, o que caracteriza o Distrito como o único de Mogi a manter essa tradição.

O Bloco de Sabaúna, todos os anos, leva para a rua milhares de pessoas, com suas alas, sua irreverência e muita alegria, o que chama, cada vez mais, a atenção de grupos de foliões vindos de outras cidades da região, tornando o carnaval de Sabaúna muito especial, onde famílias inteiras podem brincar, sem se preocupar com a violência urbana, que assola os sambódromos.

Por estas razões e em nome da preservação da nossa cultura popular, solicitamos ao prezado Vereador a incumbência de requerer junto à Prefeitura de Mogi da Cruzes a inclusão do carnaval de rua de Sabaúna como evento oficial do município.

E pela tradição e caráter da festa, gostaríamos de solicitar também que seja registrado o evento como "**Carnaval de Rua de Sabaúna**" e não simplesmente como carnaval de Sabaúna, como sugere o significado global.

Agradecemos antecipadamente sua atenção e seus préstimos para com esta comunidade e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cleide Maria Nogueira Soares'.

Cleide Maria Nogueira Soares
Presidente



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 182/2010

(Oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o “Carnaval de Rua de Sabaúna” e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições,
Decreta:

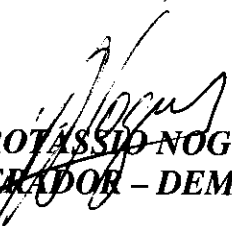
Art. 1º Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico de Festividades do Município de Mogi dos Cruzes, instituído pela Lei nº 2.890, de fevereiro de 1985, o Carnaval de Rua de Sabaúna, evento comemorado e realizado, na comunidade do Distrito de Sabaúna, neste Município, com início no sábado de carnaval e término na terça-feira, também, de carnaval.

Parágrafo único – O Município poderá prestar toda a colaboração possível para dar maior brilho às comemorações e realizações a que se refere este artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 21 de dezembro de 2010.


PROTÁSSIO NOGUEIRA
VEREADOR – DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo	n.º 241 / 2010
Projeto de Lei	n.º 182 / 2010
Parecer do A.J.	n.º 005 / 2011

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, a proposta em estudo "**oficializa e insere** no Calendário Turístico das Festividades do Município o "**Carnaval de Rua de Sabaúna** e dá outras providências".

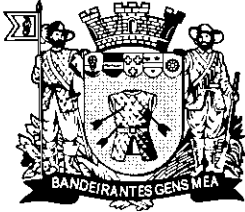
O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa apresentada pelo autor da propositura (fls. 01/02), ofício da SAS (Sociedade Amigos de Sabaúna) nas fls. 03/23, sendo que o texto legal se encontrando disposto em **03 (três) artigos** (fls. 24).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município**. Porquanto, a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município**.

Nota-se, que a proposta visa oficializar e inserir no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela **Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas alterações**, o Carnaval de Rua de Sabaúna evento comemorado e realizado no Distrito de mesmo nome, com início no sábado e término da terça-feira de carnaval.

O evento como referenciado acima, visa manter as tradições dos carnavais do passado, ou seja, a moda antiga, com as tradicionais marchinhas, desfile de Blocos, além dos Bonecos Gigantes, sendo que os recursos financeiros derivam de patrocínios obtidos com empresas e o comércio e colaboradores eventuais, não trazendo ônus ao Erário.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Portanto, da maneira como está disposta, a proposta merece acolhida, pois o evento mencionado na justificativa do **Projeto de Lei nº. 182/10**, vem sendo realizado tradicionalmente no Distrito de Sabaúna durante várias décadas, o que propicia o estímulo à manutenção da tradição da folia de rua.

Por outro lado, a proposta não acarreta ônus ou impõe qualquer tipo de encargo ao Executivo.

Assim, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.
CJ., 11 de fevereiro de 2011.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º. 241/10
Projeto de Lei n.º. 182/10

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, a proposta em estudo dispõe sobre a inserção de evento denominado Carnaval de Rua de Sabaúna, realizado anualmente entre o sábado e a terça-feira de carnaval, no calendário turístico do Município e dá outras providências.

O Projeto de Lei em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a iniciativa, sendo que o evento é tradicional festa popular no Distrito de Sabaúna, comemorado à moda antiga, embalada por marchinhas e bonecos gigantes, com muita alegria e irreverência.

A Assessoria Jurídica analisou o processado em destaque, e emitiu o Parecer A. J. 055/2011, informando inexistir óbices ou vícios jurídicos que impeçam sua normal tramitação.

Portanto, analisado o processado sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e ausentes os óbices de natureza formal, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de fevereiro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente-Relator


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 182 / 2010

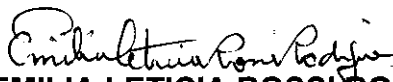
A proposta legislativa em destaque, de autoria do Nobre Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o "Carnaval de Rua de Sabaúna" e dá outras providências.

Em Parecer da A.J. nº 005/11, a douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis relata que sob os aspectos jurídicos inexistem óbices à sua normal tramitação.

A douta Comissão de Justiça e Redação em parecer de folha 27 relata que a proposta preenche os requisitos exigidos pela lei e conclui pela normal tramitação.

Diante do relatado e após análise minuciosa dos aspectos atinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento e ausentes os óbices de natureza orçamentária e financeira, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de março de 2011.


EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Presidente – Relator


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro


NABIL NAHI SAFITI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Parecer ao Projeto de Lei nº 182/10

De iniciativa do Nobre Vereador Protássio Ribeiro Nogueira, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a oficialização e inserção no Calendário Turístico de Festividades do Município de Mogi das Cruzes o Carnaval de Rua de Sabaúna e dá outras providencias

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, através de seu Parecer A.J nº 05/2011, informa que não existem óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Assim, as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, após o necessário exame concluem pela normal tramitação do Projeto de Lei em destaque

Ante o exposto e após o exame da matéria atinentes a esta Comissão, ausentes os óbices, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 15 de março de 2011


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Presidente- Relatora


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 23 de março de 2011.

OFÍCIO GPE Nº 043/11

SENHOR PREFEITO:

12553 / 2011 - 1

24/03/2011 09:08

CPF/CNPJ:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 182/10 AUTORIA VER PROTASSIO RIBEIRO NOGUEIRA QUE
OFICALIZA E INSERE NO CALENDARIO TURISTICO DAS FESTIVIDADES
DO MUNICIPIO O CARNAVAL DE R

Conclusão: 12/4/2011 09:08:48

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 182/10, de autoria do Nobre Vereador Protássio Ribeiro Nogueira, que oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o "Carnaval de Rua de Sabaúna" e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**